



**DESPACHO N.º 47/2022**

**CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA**

**CONSIDERANDO:**

Que os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no respetivo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;

Que a mobilidade interna é um dos instrumentos de gestão de recursos humanos com elevado potencial de motivação dos funcionários e de desenvolvimento organizacional;

Que a trabalhadora **Maria Nazaré Pereira Dias Abreu** vem exercendo funções, em regime de mobilidade interna na categoria, no exercício de funções na Loja Social e de Ajudas Técnicas de Almodôvar, integrada no Gabinete de Educação e na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, tendo em consideração a satisfação de necessidades prementes deste serviço;

Que estamos perante uma mobilidade interna constituída dentro da mesma modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dentro do mesmo serviço;

Que a trabalhadora vinha desempenhando, neste período, atividade diferente daquela que vinha a exercer;

Que a trabalhadora concordou em manter-se definitivamente neste serviço, e nada objetou relativamente à consolidação da sua situação de mobilidade interna na categoria, conforme declaração constante do processo;

Que se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente no que respeita à economia, eficácia e eficiência do serviço e interesse na manutenção do exercício das funções em causa, conforme confirmação, por escrito, do respetivo superior hierárquico, remetida via my doc em 28.02.2022, a que se refere o Processo n.º 2022/250.20.600/6;

A necessidade de racionalização e otimização dos Recursos Humanos existentes bem como a necessidade de dar continuidade aos serviços que vinham sendo assegurados pela trabalhadora.

**No uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

### DETERMINO:

1º Que, nos termos do art.º 99º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **se consolide definitivamente a relação jurídica de emprego público, decorrente da mobilidade na categoria**, mantendo a identificada trabalhadora o exercício de funções que desempenhou nestes últimos meses, ou seja, funções na Loja Social e de Ajudas Técnicas de Almodôvar, integrada no Gabinete de Educação e na Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, de outras funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais a trabalhadora detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, sendo mantido o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem;

2º Que a referida consolidação não seja precedida nem antecedida de qualquer período experimental;

3º Que o presente Despacho produza **efeitos retroativos à data de 01.03.2022**.

4º Que, por mera conveniência, seja publicado aviso no *Diário da República* que dê conhecimento da consolidação definitiva da presente situação de mobilidade.

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município.

### CUMPRAM-SE

Paços do Município de Almodôvar, aos 30 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL  
ASCENÇÃO  
MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO  
MANUEL ASCENÇÃO MESTRE  
BOTA  
Date: 2022.03.31 11:13:51  
+01:00

Tomei conhecimento  
8/04/2022

Tomei conhecimento  
08-04-2022  
Faria Nazaré Pereira Dias Abreu